



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 736, de 27 de junho de 1997.

(Dispõe: Sobre criação de cargos de provimento efetivo).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º:– Ficam criados, no quadro Administrativo da Prefeitura Municipal os cargos de provimento efetivo, abaixo enumerados, com suas respectivas referências remuneratórias.

a) 1(um) cargo de Chefe do Centro de Processamento de Dados
–CPD = REF. 14

b) 10 (dez) cargos de servente = REF. 01

c) 08 (oito) cargos de atendente de creche = REF. 03

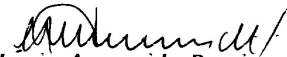
Artigo 2º:– As despesas decorrentes com a criação dos cargos previstos no artigo 1º, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º:– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR; em 27 de junho de 1997.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor; e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa

